



FUNDAÇÃO ZERBINI
PROGRAMA FAMÍLIA SAUDÁVEL – BRASÍLIA - DF
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2004, DE 9/7/2004



A Fundação Zerbini, substanciada no termo de parceria firmado com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no desenvolvimento do Plano de Conversão da Atenção Básica no Distrito Federal, no Projeto Família Saudável, torna público o detalhamento das etapas do Processo Seletivo na contratação de profissionais em cargos de nível médio, de acordo com as normas estabelecidas neste Comunicado.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O presente Processo Seletivo será regido por este Comunicado, em conformidade com as disposições legais pertinentes, com a execução técnico-administrativa da empresa QUADRIX TECNOLOGIA LTDA.
2. O presente Processo Seletivo para contratação de profissionais em cargos de nível médio, terá inscrição, resultados e classificação distinta para cada área e função de nível médio definida, conforme relacionadas no item III do Comunicado.
3. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos para as vagas existentes durante o prazo de validade desta Seleção.

II. DOS REQUISITOS GERAIS:

1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas em Unidades Básicas de Saúde e Equipes de Atenção Básica da Assistência Prisional para profissionais em cargos de nível do ensino médio. Estes profissionais serão lotados nas Unidades indicadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal (SES/DF) de acordo com o Plano de Conversão da Atenção Básica do Distrito Federal e no estrito cumprimento do Processo Seletivo da Fundação Zerbini.
2. A prestação de serviço poderá ser em qualquer região administrativa do Distrito Federal.
3. Será reservado o percentual de 20% do número de vagas, por cargo de nível médio definida neste Processo Seletivo, aos candidatos portadores de deficiência, amparado pelo art. 1º da Lei nº 160 (DF) de 02/09/91. A deficiência não poderá ser incompatível com as atribuições específicas do cargo.
4. Os profissionais serão chamados para contratação, de forma gradativa, por ordem de classificação no presente processo seletivo, de acordo com a categoria escolhida/área de atuação, no quantitativo correspondente ao número de equipes definidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal.

III. DOS REQUISITOS DOS CARGOS E DAS VAGAS DISPONÍVEIS:

1. Quadro de cargos, áreas, vagas, remuneração e jornada de trabalho:

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO (em julho/2004)	Carga Horária Semanal	Taxa de Inscrição
Técnico de Prótese Dentária	20	R\$ 1.403,16	40	R\$ 35,00
Auxiliar de Laboratório de Prótese Dentária	20	R\$ 1.225,44	40	R\$ 30,00

2. No ato da inscrição o candidato deverá optar por uma única cada área e função de nível médio acima descrita. O candidato não poderá selecionar mais de uma opção, sob pena de desclassificação sumária do processo seletivo.

IV. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. Ao candidato abrangido pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de se inscrever na condição de portador de deficiência, desde que declare essa condição.
2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência. Os candidatos **que não se declararem portadores de deficiência** participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
3. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica para deficientes.
4. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se convocados para a comprovação de requisitos, deverão submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Fundação Zerbini, que terá decisão sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo.
5. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.
6. A não-observância do disposto no subitem 5 ou a reprovação na perícia médica acarretará na desclassificação do candidato no presente processo seletivo público.
7. As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

8. O candidato portador de deficiência poderá solicitar atendimento especializado para a realização das provas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto nº 3.298/99, devendo solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição.
9. As pessoas portadoras de necessidades especiais deverão entregar no ato da inscrição, os seguintes documentos:
 - 9.1. laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores;
 - 9.2. requerimento, solicitando vagas especiais, constando o tipo de deficiência e a necessidade de prova especial, se for o caso (conforme modelo Anexo II deste Comunicado). Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.
 - 9.3. A entrega da documentação incompleta e/ou fora do prazo acima definido, causará o indeferimento do seu pedido de inscrição como portador de necessidades especiais e fará com que o candidato participe do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
10. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

V. DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição neste processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Comunicado.

2. As inscrições serão realizadas apenas de forma **Presencial**.

2.1.1. Período: **14 a 16 de julho de 2004**

2.1.2. Local e Horário: de 2ª à 6ª, das 9h às 17h, no seguinte endereço:
SCS – Setor Comercial Sul - Quadra 3 Bloco A Nº 260 – Edifício José Barros - Térreo
Brasília – DF
Fones para contato: (61) 3963-4716 / 3963-4717 / 3963-4718

2.1.3. Para inscrever-se, na modalidade presencial, o candidato deverá:

a) comparecer no local das inscrições para preencher e entregar formulário de Inscrição;

b) pagar o valor correspondente à taxa de inscrição;

c) às pessoas portadoras de necessidades especiais: apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores. Ainda, deverão anexar requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de prova especial, se for o caso (conforme modelo Anexo I). Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento, não será considerado como apto para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

d) o período para recebimento do laudo médico, é o mesmo do período de inscrições, ou seja, entre **9 horas do dia 14/07/2004 e 17 horas do dia 16/07/2004** – horário de Brasília.

2.1.4. No caso de o pagamento da taxa de inscrição ser realizado com cheque bancário que venha a ser devolvido por qualquer motivo, a empresa reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, bem como, acarretará no cancelamento automático da inscrição.

2.1.5. **Inscrição por procuração:** Deverá ser apresentado documento de identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular contendo poder específico para a inscrição no processo seletivo, com apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição.

2.1.6. É obrigação do candidato ou seu procurador conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, bem como tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada etapa do processo seletivo, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega.

3. O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser feito em espécie ou com cheque do próprio candidato ou responsável/representante legal.

4. Não será aceito depósito em conta corrente da taxa de inscrição, sob nenhuma forma.

5. Deverá ser preenchido formulário de inscrição à disposição dos interessados no local de inscrição.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A INSCRIÇÃO:

1. Antes de efetuar o recolhimento da taxa, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, salvo se for cancelada a realização do processo seletivo.

2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de alteração de opção de cargo ou área.

3. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando claramente no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição via Internet quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc). Após este período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

4. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

5. Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
6. Caso o cheque utilizado para o pagamento da inscrição seja devolvido por qualquer motivo, a empresa responsável pela arrecadação e processamento do presente processo seletivo, a QUADRIX TECNOLOGIA LTDA. reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, inclusive anulando a inscrição quando detectado o ilícito, independente da fase em que esteja o processo seletivo.
7. Não serão aceitas inscrições via fax e/ou correio eletrônico.
8. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.
9. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.
10. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
11. As informações prestadas na Ficha de Inscrição via Internet, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 11.1. Ficha de Inscrição preenchida incorretamente e/ou com campos em branco implicará a não efetivação da inscrição.
12. A inscrição implica conhecimento e aceitação por parte do candidato de todas as condições estabelecidas neste Comunicado.
13. A inscrição em desacordo com este Comunicado será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

VII. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO:

1. São requisitos básicos, a serem apresentados na contratação:
 - 1.1. estar devidamente aprovado em todas as fases e/ou etapas do processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Comunicado;
 - 1.2. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com conhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
 - 1.3. ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 - 1.4. estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 1.5. se candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
 - 1.6. apresentar comprovação de escolaridade e/ou autorização legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos para o cargo descrito no Anexo I;
 - 1.7. aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - 1.8. estar devidamente habilitado para o cargo;
 - 1.9. comprovação de registro no conselho profissional pertinente, jurisdição do Distrito Federal, apenas para o cargo Técnico em Prótese Dentária;
 - 1.10. às pessoas portadoras de necessidades especiais, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do candidato, comprovada através de análise da Fundação Zerbini, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo;
 - 1.11. cumprir as determinações deste Comunicado.

VIII. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. Serão aplicadas provas objetivas abrangendo os objetos de avaliação constantes deste Comunicado, conforme o quadro a seguir:

Áreas de Conhecimento	Nº Questões	Peso	Total de Pontos
Português	10	2	20
Conhecimentos em Atenção Básica da Saúde	10	2	20
Conhecimentos Específicos	20	3	60
TOTAL	40	-	100

- 1.2. As provas objetivas terão a duração de 4 horas e serão aplicadas no dia **25 de julho de 2004**, no turno da tarde, em Brasília-DF.

1.3. Os locais e horários de realização das provas serão publicados no local de realização das inscrições e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.familiasaudavel.com.br>. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização de provas e o comparecimento no horário determinado.

1.4. A QUADRIX poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, para o endereço constante no formulário de inscrição, informando o local e o horário de realização das provas, o que não o desobriga o candidato do dever de observar o Comunicado a ser publicado.

1.5. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 1.3 deste Comunicado.

1.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original.

1.7. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

1.8. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

1.9. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

1.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, da ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

1.11. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

1.12. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

1.13. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

1.14. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 1.9 deste Comunicado, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo público, à exceção do disposto no item 1.10.

1.15. Não serão aplicadas provas em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados neste comunicado.

1.16. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

1.17. No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, *pager*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador etc). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser entregues à Coordenação e somente serão devolvidos ao final da prova. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

1.18. A QUADRIX não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

1.19. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

1.20. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando consigo o caderno de provas após 2 (duas) horas do início da prova.

1.21. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

1.21.1 apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;

1.21.2 não comparecer à prova escrita seja qual for o motivo alegado;

1.21.3 não apresentar o documento de identidade exigido e Comprovante de Inscrição;

1.21.4 ausentar-se da sala de prova escrita sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorridos 60 (sessenta) minutos do início das provas;

1.21.5 for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

1.21.6 utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;

1.21.7 for surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, *paggers*, *notebook* e/ou equipamento similar;

1.21.8 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;

1.21.9 fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

1.21.10 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

1.21.11 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

1.21.12 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

1.21.13 descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;

1.21.14 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

1.21.15 utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo público.

1.22. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

1.23. A prova escrita será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com valor individual de 1 (um) ponto. O valor total da prova escrita será de 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela de pontos e pesos do subitem 1.1 acima.

1.24. Na hipótese de anulação de alguma questão da prova escrita, todos os candidatos terão direito a pontuação da questão para que seja feito o cálculo da pontuação final.

1.25. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Comunicado e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

1.26. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Comunicado e/ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

- 1.27. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um agente da QUADRIX devidamente treinado.
- 1.28. A aplicação da prova objetiva e consequente resultado, terão caráter classificatório.
- 1.29. Os candidatos serão classificados de acordo com a totalidade dos pontos obtidos.
- 1.30. Não serão admitidas solicitações, anteriores ou posteriores, de aplicação de provas em local, dia e horário fora dos pré-estabelecidos.
- 1.31. Somente será admitido à sala de prova escrita o candidato que estiver munido dos documentos exigidos (item 1.9). Será exigida a apresentação do documento original, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 1.32. O candidato só poderá se ausentar do recinto da prova escrita **SEM LEVAR O CADERNO**, após 60 (sessenta) minutos do início da prova.
- 1.33. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

IX. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

1. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.
2. A divulgação do resultado final do Processo Seletivo ocorrerá em data e local a serem informados oportunamente.
3. Para os portadores de deficiência, na ausência de classificação de candidato para ocupar vaga a estes destinada, a mesma será preenchida por candidato classificado na lista geral de classificação final.
4. Na hipótese de igualdade de nota final, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate para definição da classificação final:
 - a) maior pontuação na primeira fase (prova escrita);
 - b) maior pontuação na prova de conteúdo específico;
 - c) maior pontuação na prova de conhecimentos em atenção básica da saúde;
 - d) mais idade;
 - e) persistindo o empate, a escolha será feita a partir da realização de sorteio por Comissão composta por membros da QUADRIX e da Fundação Zerbini, especialmente designada para esse fim, com convite à presença dos candidatos empatados, que definirá o escolhido.

X. DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto ao gabarito oficial preliminar das provas objetivas do Processo Seletivo. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do gabarito oficial preliminar ou da data de divulgação dos resultados de cada fase.
2. Os recursos que não se refiram especificamente ao evento aprazado não serão apreciados.
3. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, estar digitado ou datilografado e conter as seguintes informações essenciais: nome do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição, cargo a que está concorrendo, endereço, telefone para contato e questionamento.
4. O recurso deverá ser endereçado a QUADRIX TECNOLOGIA LTDA. e entregue pessoalmente no seguinte endereço: SCS – Setor Comercial Sul – Quadra 03 – Bloco A Nº 260 - Edifício José Barros - Brasília – DF, no horário das 9h às 17h.
5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, que deverá entregá-lo expondo suas razões insurgindo-se contra cada ponto específico que está recorrendo.
6. O candidato deverá entregar o recurso em duas vias.
7. Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido e que não apresentarem fundamentação lógica e consistente não serão apreciados.
8. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não seja o estabelecido no item 4 acima.
9. Interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do processo seletivo.
10. A pontuação relativa à questão eventualmente anulada será atribuída a todos os candidatos.
11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
12. Após a análise de todos os recursos interpostos, será divulgado o gabarito oficial definitivo, quando poderá, eventualmente alterar a classificação inicialmente obtida pelos candidatos, contra o qual não caberá mais recurso.
13. Depois de julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 11 acima.
14. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
15. Serão conhecidos, mas indeferidos os recursos inconsistentes, sem fundamentação, ou que expresse mero inconformismo do candidato.
16. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e(ou) recurso de gabarito oficial definitivo.
17. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
18. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
19. Caberá à Fundação Zerbini a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.
20. Os itens deste Comunicado poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Comunicado a ser publicado.

21. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da Fundação Zerbini e pela QUADRIX, no que tange a realização deste Processo Seletivo.

XI. DA ADMISSÃO

1. A admissão obedecerá à classificação obtida pelo candidato que será integrante de lista final.
2. A convocação para a formalização da admissão será feita pela Fundação Zerbini via telegrama fonado.
- 2.1. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local determinado pela Fundação Zerbini munido de toda documentação.
3. A admissão do candidato decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho com a Fundação Zerbini, o qual reger-se-á pelos preceitos da Consolidação das Leis de Trabalho - C.L.T., não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.
4. A aprovação no Processo Seletivo não significa imediata admissão do candidato, a qual só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Fundação Zerbini, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade orçamentária.
5. A contratação será em caráter experimental, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período, ao término do qual, mediante resultado positivo de avaliação do período de experiência, o contrato poderá ou não se converter em prazo indeterminado.
6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício do cargo.
- 6.1. Para os candidatos portadores de deficiência, a convocação para realização do exame pericial, que consiste na comprovação da deficiência apresentada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo para o qual concorre, será comunicada ao candidato deficiente por telegrama, onde constará dia e hora de seu exame médico. O não comparecimento, por qualquer motivo, excluirá o candidato do Processo Seletivo.
- 6.2. A perícia médica de que trata o item anterior será realizada pelo Serviço de Medicina Preventiva.
7. A admissão do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Comunicado e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.
8. A admissão do candidato, ficará condicionada a classificação do Processo Seletivo, à avaliação da compatibilidade de sua saúde física e mental com o exercício da vaga para a qual concorreu e à apresentação do original dos seguintes documentos, ou de sua cópia autenticada:
 - 8.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - 8.2. Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe;
 - 8.3. Comprovante de Inscrição no Conselho Regional da Categoria Profissional, jurisdição Distrito Federal (apenas para o cargo de Técnico de Prótese Bancária);
 - 8.4. Comprovante de Pessoa Física – CPF;
 - 8.5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
 - 8.6. Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa (se do sexo masculino);
 - 8.7. Comprovante de Residência (conta de água, telefone ou energia elétrica);
 - 8.8. Comprovação de escolaridade e/ou autorização legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos para o cargo descritos no Anexo I;
 - 8.9. Se casado (a), Certidão de Casamento;
 - 8.10. Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 14 anos;
 - 8.11. Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 6 anos;
 - 8.12. Termo de guarda e certidão de nascimento do filho menor que estiver sob tutela;
 - 8.13. Três fotos 3x4.
9. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Fundação Zerbini, durante o período de validade do Processo Seletivo.
10. O candidato que atender à convocação para a admissão e recusar-se ao preenchimento de vaga será excluído do processo, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
2. À Fundação Zerbini é facultada a homologação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de suas respectivas homologações, se constatada irregularidade substancial insanável.
3. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultado a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos a eles referentes.

CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA TODOS OS CARGOS:

PORTUGUÊS: 1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Estrutura do parágrafo. 3. Ortografia. 4. Acentuação gráfica. 5. Pontuação. 6. Divisão silábica. 7. Substantivos e adjetivos (gênero, número e grau). 8. Verbos (tempos e modos). 9. Fonética e Fonologia: Encontros vocálicos e consonantais. 10. Dígrafos. 11. Classes de palavras: artigo, substantivo, adjetivo, pronome, numeral e verbo e sua flexões; advérbio, conjunção, preposição e interjeição. 12. Elementos de comunicação. 13. Figuras de sintaxe. 14. Noções de semântica.

CONHECIMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE: 1. Legislação e Política do Sistema Único de Saúde (SUS): 2. Constituição Federal, Lei nº 8.080, Lei nº 8.142. 3. Portaria 1.886, NOB 01/96, NOAS_SUS 01/2001, NOAS_SUS 01/2002. 4. Bioética e Saúde Pública. 5. Programa Saúde da Família. 6. Indicadores da Atenção Básica: Portaria nº 2.394. 7. Sistema de Informação em Saúde: SIA_SUS, SIAB. 8. Fundamentos Epidemiológicos em Saúde Pública

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR ÁREA DE ATUAÇÃO:**1. TÉCNICO DE PRÓTESE DENTÁRIA****REQUISITOS:**

- possuir diploma ou certificado de curso de Prótese Dentária, em nível de Ensino Médio, conferido por estabelecimento oficial ou reconhecido; ou
- possuir diploma ou certificado, devidamente revalidado e registrado no País, expedido por instituições estrangeiras de ensino, cujos cursos sejam equivalentes ao mencionado na alínea anterior; ou
- possuir prova de que se encontrava legalmente autorizado no serviço profissional, em 6 de novembro de 1979.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: 1. Reprodução de modelos. 2. Vazamento de moldes em seus diversos tipos. 3. Montagem de modelos nos diversos tipos de articuladores. 4. Prensagem de peças protéticas em resina acrílica. 5. Fundição de metais em diversos tipos. 6. Casos simples de incisão. 7. Confecção de moldeiras individuais no material indicado. 8. Montagens, acabamento e polimento de peças protéticas. 9. Execução da parte mecânica dos trabalhos odontológicos. 10. Equipamentos e Instrumentais: Indicação dos equipamentos e instrumentais para: ceroplastia ou enceramento; esculturas; manipulação de gesso/ revestimento/resina acrílica, fundição, usinagem e acabamento, polimento. 11. Materiais odontológicos: Indicação, proporção, manipulação e cuidados com: gessos odontológicos; ceras odontológicas, e resina acrílica (lenta e rápida). 12. Prótese total moldeiras (resina rápida e placa base); chapa de prova (base e arco de oclusão); montagem de dentes artificiais, acrilização (prensagem-polimerização), consertos (resina de rápida), acabamento e polimento. 13. Prótese removível: arco de oclusão, montagem de dentes artificiais, acrilização (prensagem-polimerização), consertos (resina de rápida), acabamento e polimento. 14. Prótese fixa e provisórios: objetivos e técnica de confecção. 15. Ortodontia: execução de grampos de retenção e molas, aplicação de resina (orto-class) nos aparelhos removíveis.

2. AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA

REQUISITOS: certificado de conclusão do Ensino Médio (3ª Série do 2º Grau), fornecido por instituição de ensino credenciada pelo órgão competente.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: 1. Reprodução de modelos. 2. Vazamento de moldes em seus diversos tipos. 3. Montagem de modelos nos diversos tipos de articuladores. 4. Prensagem de peças protéticas em resina acrílica. 5. Fundição de metais em diversos tipos. 6. Confecção de moldeiras individuais no material indicado. 7. Montagens, acabamento e polimento de peças protéticas. 8. Equipamentos e Instrumentais: Indicação dos equipamentos e instrumentais para: ceroplastia ou enceramento; esculturas; manipulação de gesso/ revestimento/resina acrílica, fundição, usinagem e acabamento, polimento. 9. Materiais odontológicos: Indicação, proporção, manipulação e cuidados com: gessos odontológicos; ceras odontológicas, e resina acrílica (lenta e rápida). 10. Prótese total moldeiras (resina rápida e placa base); chapa de prova (base e arco de oclusão); montagem de dentes artificiais, acrilização (prensagem-polimerização), consertos (resina de rápida), acabamento e polimento. 11. Prótese removível: arco de oclusão, montagem de dentes artificiais, acrilização (prensagem-polimerização), consertos (resina de rápida), acabamento e polimento. 12. Prótese fixa e provisórios: objetivos e técnica de confecção.

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO – PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____, CPF nº _____, candidato (a) ao cargo de _____ no Processo Seletivo Nº 009/2004 da Fundação Zerbini, vem **REQUERER** vaga especial como **PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS** e apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no quadrículo caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

NECESSITA DE PROVA OU CUIDADO ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova e/ou cuidado especial).
